

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL  
RELATÓRIO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2025  
REGISTRO Nº 25-02512-6

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP – através de seu Pregoeiro Substituto da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designado pelas Portarias nº 174 e 175/2025, vem **DECLARAR o RESULTADO de CLASSIFICAÇÃO e HABILITAÇÃO do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 005/2025, ocorrido na data de 03/12/2025**, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada em ESTUDOS E PLANOS AMBIENTAIS PARA DIVERSAS ÁREAS DA CINEP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência;.

**EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME:**

- 1 – BIOLÓGICA ENGENHARIA REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CLASSIFICADA e inicialmente HABILITADA;
- 2 – CONSULTORIA FLORESTAL, AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA – CONFLORA – CLASSIFICADA;

**O RESULTADO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** foi o seguinte: após credenciamento, classificação das licitantes e posterior fase de lances, consagrou-se **VENCEDORA** a empresa BIOLÓGICA ENGENHARIA REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 32.873.474/0001-34, com proposta no valor global de **R\$ 530.000,00** (quinhentos e trinta mil reais).

A empresa CONFLORA, CNPJ nº 26.695.440/0001-02, apresentou proposta no valor global de R\$ 1.368.100,60 (hum milhão, trezentos e sessenta e oito mil, cem reais e sessenta centavos).

Ademais, fora procedida a análise da documentação de habilitação da primeira colocada, sendo a mesma **DECLARADA HABILITADA** por atender às normas do edital e legislação aplicável, não apresentando nenhum tipo de sanção no Estado da Paraíba, conforme verificação do CAFIL-PB, e tendo sido realizada consulta consolidada ao Tribunal de Contas da União – TCU, nada constando.

A empresa **CONFLORA interpôs recurso administrativo**, alegando insuficiência da qualificação técnica e inexecuibilidade da proposta da BIOLÓGICA. Em decisão inicial, esta Comissão deu provimento ao recurso, inabilitando a licitante vencedora.

Entretanto, a **BIOLÓGICA apresentou Pedido de Reconsideração**, instruído com **documentação complementar e parecer institucional do CREA/PB**, o qual esclareceu a natureza, validade e eficácia probatória das Certidões de Acervo Técnico (CATs) apresentadas.

Diante da relevância técnica do documento e da necessidade de saneamento, a CPL instaurou diligência formal junto ao CREA/PB, **que confirmou a autenticidade, regularidade e eficácia das CATs utilizadas pela licitante**.

Com base na diligência, no Parecer Jurídico ASSEJUR (fls.861-876), no princípio da autotutela (Súmula 473/STF) e na economicidade, **esta Comissão reconheceu erro material na decisão anterior e restabeleceu a habilitação da BIOLÓGICA**, mantendo-a como vencedora do certame.

Assim, após análise recursal, diligências e parecer jurídico, **permanece vencedora a empresa BIOLÓGICA ENGENHARIA REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, classificada e habilitada**, devendo o processo seguir para homologação e adjudicação pela autoridade competente.

Sem haver itens fracassados ou desertos, este Procedimento Licitatório alcançou os seguintes números:

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP  
Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB





Aproveitamento: 100% (cem por cento)

**Economicidade:** 41,36 % (quarenta e um vírgula trinta e seis por cento)  
(equivalente a R\$ 373.800,00 – trezentos e setenta e três mil e oitocentos reais)  
Este é o relatório,

João Pessoa – PB, na data da assinatura eletrônica.

FLÁVIO COLAÇO DA SILVA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP  
Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN100735] [SENHA] FLÁVIO COLAÇO DA SILVA em 27/02/2026 - 10:21hs.  
Documento Nº: 8886944.86143961-1360 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8886944.86143961-1360>



CINPRC202500618V04